

**CONVÊNIO CURRICULAR Nº 003/2026 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O  
SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – SENAC MINAS**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº [REDACTED] neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº: [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] sediado na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, advogado, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e o **SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, entidade privada sem fins lucrativos, parte do Sistema S, criado por lei, inscrito no CNPJ nº [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado, conforme procuração de fls.60/61v por sua Diretora, **Cristiane Assumpção Gouveia**, denominado simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, de conformidade com a Lei nº 14.133 /2021 e modificações, Lei nº 9.394/96, Lei 11.788/2008 e demais legislações esparsas que regulamentam a matéria e mediante as seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo proporcionar **estágio curricular obrigatório dos estudantes regularmente matriculados no curso técnico de enfermagem, ministrado pela Instituição de Ensino Conveniada**, em conformidade com o Plano de Trabalho (fls.46/49), parte integrante do presente instrumento.

1.1. A conjugação de esforços entre CONVENENTE E CONVENIADA visa capacitar o estudante para atuar no mercado profissional, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o exercício profissional, pautados na ética e na legislação vigente.

1.2. O estágio dos estudantes ocorrerá de acordo com a disponibilidade e capacidade estrutural da Unidade Básica de Saúde.

1.3. O estágio curricular obrigatório não possui qualquer tipo de remuneração por parte da Administração Pública.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO

Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários nas dependências do **CONVENENTE**, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários e dias de estágio.

2.1. Os locais para campo de estágio, lotação e número de vagas, serão estabelecidos pelo **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A **CONVENIADA**, face à obrigatoriedade do estágio, compromete-se a colocar à disposição do **CONVENENTE**, estagiários pertencentes ao seu corpo discente, que serão submetidos à apreciação do **CONVENENTE** e, necessariamente, ficarão sujeitos às normas da **CONVENIADA** e do **CONVENENTE**, firmando, obrigatoriamente, as três partes – estagiários, **CONVENIADA** e **CONVENENTE** – Termo de Compromisso prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Os estudantes serão indicados para o estágio pela **CONVENIADA** e executarão as atividades conforme as necessidades do **curso técnico de enfermagem** e à disponibilidade do **CONVENENTE**, podendo este acompanhar os trabalhos, caso julgue necessário.

4.1. Os alunos da **CONVENIADA** resguardarão as atividades de ensino de seu curso, que deverão ficar distintas em relação às atividades funcionais do **CONVENENTE**, restringindo sua atuação ao objeto do convênio e dos termos aditivos para a área a que se destina.

4.2. Veda-se ao estagiário exercer, dentro do espaço físico cedido pelo **CONVENENTE**, qualquer atividade pública diferente do objetivo deste convênio, que se restringe, exclusivamente, em "estágio curricular", para o qual foi destinado.

4.3. Os estagiários deverão respeitar, rigorosamente, as disposições normativas do **CONVENENTE**, ordens internas e disciplinares que estiverem em vigor, a fim de que não prejudiquem o funcionamento da administração pública, podendo permanecer no recinto das repartições apenas nos horários de funcionamento.

4.4. A avaliação do estágio será feita conforme norma estabelecida pela **CONVENIADA**.



4.5. O **CONVENENTE** poderá solicitar à **CONVENIADA** providências no sentido de aplicar as normas de seu Regimento Interno, justificando os motivos de tal solicitação, visando à substituição do aluno.

4.6. A **CONVENIADA** e o **CONVENENTE**, em caráter de urgência, poderão tomar providências cabíveis que digam respeito à manutenção do presente convênio, a fim de que não haja paralisação de quaisquer das atividades estabelecidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONVENIADA

5.1.1 Celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte **CONVENENTE** do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

5.1.2 O Termo de Compromisso tem vigência de até 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).

5.1.3 O Termo de Compromisso de Estágio Curricular obrigatório poderá ser firmado pelo prazo de vigência previsto no cronograma curricular, respeitado o limite máximo de quatro semestres.

5.1.4 Avaliar as instalações ofertadas pelo **CONVENENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

5.1.5 Estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos da exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação acadêmica do estagiário.

5.1.6 Indicar professor orientador/supervisor de estágio, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

5.1.7 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a **06 (seis) meses**, de relatório das atividades, do qual deverá constar o visto do orientador da **CONVENIADA** e do supervisor do **CONVENENTE**, na forma do § 1º, do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.1.8 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

5.1.9 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

5.1.10 Disponibilizar ao **CONVENENTE** o início do período letivo e o período destinado às avaliações acadêmicas.



**5.1.11** Fazer constar no Termo de Compromisso o número da apólice e o nome da companhia de seguros.

**5.1.12** Incluir o **ESTAGIÁRIO** no **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** contemplado pela **Apólice de Seguro** a ser contratado pela Instituição de Ensino, durante a vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, conforme disposto no §1º do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

**5.1.13** Apresentar toda a documentação necessária exigida por Lei, por ocasião da assinatura do presente Convênio.

**5.1.14** Arcar com despesas referentes a EPI's utilizados pelos alunos, contratação de supervisores de estágio e pagamento de seguros pessoal em favor dos alunos.

**5.1.15** Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art.37 § 1º da Constituição Federal.

## **5.2 DO CONVENIENTE**

**5.2.1** Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

**5.2.2** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**5.2.3** Indicar para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, 01 (um) funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

**5.2.4** Indicar os locais onde os alunos estagiários irão atuar.

**5.2.5** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à **CONVENIADA** termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**5.2.6** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**5.2.7** Comunicar à **CONVENIADA**, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.

**5.2.8** Enviar à **CONVENIADA**, com periodicidade mínima de **06 (seis) meses**, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**5.2.9** Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas ao estágio.



**5.2.10 Publicar o extrato** do presente instrumento, através do setor competente de acordo com o **art. 29, V da Lei Municipal nº 5.325/2025**, em consonância com a legislação pertinente, nos ditames da Lei nº 14.133/2021, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena- e-DOB, sob as suas expensas, sob as suas expensas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - BOLSA ESTÁGIO**

O **CONVENENTE**, fica desobrigado do pagamento da bolsa estágio aos alunos da **CONVENIADA**, bem como de quaisquer outras despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese a realização do estágio poderá dar origem a vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, entre os estagiários e o **CONVENENTE**, ficando proibida a contratação daqueles para prestação de serviços, bem como sua investidura em qualquer função ou cargo público, sendo possível somente na forma da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO**

Fica expressamente proibida a utilização pelo estagiário dos bens, instalações e materiais da administração pública, em proveito pessoal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa das partes convenientes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, caso não haja interesse entre as partes na manutenção do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZ – PLANO DE TRABALHO**

Nos termos do artigo 184-A, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para celebração do presente termo de convênio o competente **plano de trabalho (fls.46/49), parte integrante do convênio**, apresentado pela Instituição de Ensino Conveniada, foi analisado tecnicamente pela Diretora de Atenção Primária e Secretário de Saúde através do ofício 1053/2025-SESAP/APS (fl.50), e formalmente, pelo Chefe de Parcerias e Convênios de Saúde – SEMAD, por meio do memorando 250/2025/SEMAD (fl.53).

#### **CLÁUSULA ONZE – GESTÃO E FICALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, fica designada para **gestora** do presente convênio a servidora **Janaína da Silva Bosco Bissulle**, e **fiscal Alayne Stefanni do Vale**, as quais assumem, dentre outras atribuições análogas, a de coordenar e comandar a fiel execução do objeto deste Convênio, na forma do **Ofício nº 010/2026-GAB/SESAP** (fl.55).



### **CLÁUSULA DOZE – DOS DOCUMENTOS e AUTORIZAÇÃO**

O presente instrumento foi celebrado em virtude das premissas contidas nas **Leis nº 14.133/2021 e modificações, Lei nº 9.394/96 e em especial a Lei 11.788/2008**, e expressa **autorização do Exmo. Prefeito Municipal**, datada de 24.12.2025, no ofício 1053/2025-SESAP/APS.

### **CLÁUSULA TREZE – DA ELABORAÇÃO**

A minuta deste convênio foi elaborada pela Diretoria de Consultoria/Advocacia Geral do Município.

### **CLAÚSULA QUATORZE – DO FORO**

Para dirimir possíveis conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais de direito.

Barbacena, 23 de janeiro de 2026.

[Redacted Signature]  
**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
Administração Pública

[Redacted Signature]  
**Gustavo Ferreira de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Pública SESAP  
Administração Pública

[Redacted Signature]  
**Cristiane Assumpção Gouveia**  
Diretora  
SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – SENAC MINAS

#### **Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº.
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº.

